



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024****PROCESSO SEI Nº 0000867-02.2024.4.01.8014****CÓDIGO UASG: 090038**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por intermédio da Agente de Contratação designado pela Portaria DIREF 516/2023 - Agente de Contratação (20618487), torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, em conformidade com o **art. 75 da Lei 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

GERAIS:

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção das subestações de energia elétrica e fotovoltaicas dos edifícios sede e anexo, desta Seccional, com o fornecimento de todo o material necessário para manter o perfeito funcionamento do sistema, **conforme especificações do Termo de Referência em anexo neste Aviso de Dispensa de Licitação.**

1.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

1.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

1.3.1 Será adotada a **Adjudicação Global** visto o tamanho reduzido e característica do serviço;

1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínuo**.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da emissão da **Nota de Empenho** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2.3 - Integram o presente Aviso, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO II - Planilha de Preço Médio**

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 05/06/2024

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 08:00 HORAS (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.gov.br/compras;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária de Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- g) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- i) - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- j) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

4.6 - A comunicação entre o Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

4.9 - É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste aviso;
- b) - Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA SUBITEM E O VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar a proposta no *comprasnet*, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.5 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DE ANEXOS, FOLDERS E AMOSTRAS

- 6.1 - No momento de aceitação das propostas, o **fornecedor poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) ou **amostras dos itens ofertados** que possibilitem a avaliação técnica do produto e/ou serviços objeto da licitação.
- 6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 6.3 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via sistema, devidamente identificadas com o número da licitação, nome do fornecedor e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- 6.5 - As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária do Tocantins para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados enquanto que aqueles reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.
- 6.7 - O Agente de Contratação poderá, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital.
- 6.8 - O fornecedor que não enviar seus anexos ou amostras, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1 - A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, *não cabendo alegações posteriores de desconhecimento*.
- 7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 - **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM ÚNICO:**

7.5.1. Quadro de Composição do Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$17.953,48 (dezesete mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos):

ITEM 01: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção das subestações de energia elétrica e fotovoltaicas dos edifícios fornecimento de todo o material necessário para manter o perfeito funcionamento do sistema, devendo ser observadas obrigatoriamente todas as especificações e neste Aviso.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Código de item (SIASG)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção das subestações de energia elétrica e fotovoltaicas dos edifícios sede e anexo	000004910	1	UN	R\$17.953,48
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM 01 (Valor de Referência para o Lance): R\$					

- 7.6 - Os lances oferecidos pelo fornecedor deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8 - O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 7.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 7.12 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.
- 7.13 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Agente de Contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 - Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1 - No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.2 - Após a **fase de lances**, o Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

10.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referência;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) - Não enviadas nos prazos estipulados.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Agente de Contratação da sessão pública.

11.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3- Para habilitação nesta Dispensa Eletrônica, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) - prova de regularidade com INSS;
- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.4 - CONSTITUI TAMBÉM, CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTAR:

10.4.1 - **DECLARAÇÃO**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99; e

11.4.2 - DECLARAÇÃO QUE ESTÁ APTO A PROMOVER A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

11.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Agente de Contratação a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Tocantins ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 090038/00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 02061003342570001 (PTRES 168312);
- IV) Elemento de Despesa: 33903916.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

14.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJTO, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto nos anexos II e III deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 – A Seção Judiciária do Tocantins poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

15.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Agente de Contratação serão consideradas definitivas.

15.4 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar em 03 (três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

16.5 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal do Tocantins nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 13.4 deste edital.

16.6 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária do Tocantins (www.jfto.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Palmas - TO, 29 de maio de 2024.

Eliana Inácio
Seção de Compras e Licitações - SJTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção das subestações de energia elétrica e fotovoltaicas dos edifícios sede e anexo, desta Seccional, com o fornecimento de todo o material necessário para manter o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações do item 3.

O objeto é de simples entendimento pelas empresas apenas pela leitura deste Termo de Referência e anexos, não causando dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda grandes complexidades tecnológicas, sendo, pois, considerados serviços comuns de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA.

2.1. Motivação:

Manter o bom funcionamento das subestações elétricas e fotovoltaicas, bem como prolongar o seu tempo de vida útil. Desta forma, garantindo a continuidade da alimentação de energia elétrica predial.

2.2. Benefícios Diretos:

Continuidade do fornecimento de energia elétrica de qualidade nas edificações Sede e Anexo, sem oscilações e queda da rede.

2.3. Benefícios Indiretos:

Maior eficiência na prestação dos serviços afins desta SJTO aos jurisdicionados.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

Necessidade de aprimoramento na gestão dos recursos públicos, introduzindo-se uma cultura de planejamento com envolvimento das unidades desde o início do processo de aquisição - **PLANO DE GESTÃO** proposto para 2024 - (0000822-32.2023.4.01.8014).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/compras-licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-contratacoes---pac>

2.5.2. Unidade Requisitante: SESEG - Seção de Serviços Gerais

2.5.3. Id da Futura Contratação: 17766861 - Subestações de Elétrica e 19293272 - Sistema Fotovoltaico

2.5.4. Classificação: 339039.16

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na planilha orçamentária (20427414) dos Estudos Técnicos Preliminares doc. (20427483)

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada **nos moldes de Dispensa de Licitação** fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa, visto se tratar de contratação de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1 Será adotada a **Adjudicação Global** visto o tamanho reduzido e característica do serviço;

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínuo**.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é **de 60 dias** contados da emissão da **Nota de Empenho** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio e/ou cooperativas, uma vez que se trata de solução visando dirimir uma demanda emergencial única de manutenção preventiva de equipamento.

4.2. Todos os itens do objeto da licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Prestação dos serviços de manutenções **em subestações elétricas e fotovoltaicas** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 - Formação de preços base de referência dos preços - SINAPI de Março de 2024 - Desonerado

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1			LAUDOS DE MANUTENÇÃO E REGISTROS DE RESPONSABILIDADE	SUBTOTAL 1	
1.1	COMP	C101	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO	UN	1,00
1.2	COMP	C102	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	UN	1,00
2			MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NAS SUBESTAÇÕES	SUBTOTAL 2	

2.1	COMP	C201	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE 500 KVA BLINDADA – EDIFÍCIO SEDE – LIMPEZA DOS COMANDOS ELETROMECÂNICOS, RE-APERTO DE TODAS AS CONEXÕES DO CIRCUITO ELÉTRICO, VERIFICAR TODOS OS CABOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO DO CUBÍCULO E DO TRANSFORMADOR E LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS CUBÍCULOS.	UND	1,00
2.2	COMP	C202	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE 525 KVA BLINDADA – EDIFÍCIO SEDE – LIMPEZA DOS COMANDOS ELETROMECÂNICOS, RE-APERTO DE TODAS AS CONEXÕES DO CIRCUITO ELÉTRICO, VERIFICAR TODOS OS CABOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO DO CUBÍCULO E DO TRANSFORMADOR E LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS CUBÍCULOS.	UND	1,00
2.3	COMP	C203	MANUTENÇÃO EM INVERSOR SOLAR ON GRID 50 KW TRIFÁSICO 380V NO EDF. SEDE E ANEXO. INCLUSO A LIMPEZA DOS FILTROS DOS VENTILADORES DE ARREFECIMENTO, REMOÇÃO DA POEIRA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E REAPERTO DE TODAS AS CONEXÕES	UND	4,00
2.4	COMP	C204	MANUTENÇÃO EM QUADRO STRING BOX'S CA E CC E QUADRO DE PROTEÇÃO UFV TRIFÁSICO 380V - EDF. SEDE E ANEXO. INCLUSO A VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS PROTEÇÕES, REMOÇÃO DA POEIRA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, REAPERTO DE TODAS AS CONEXÕES E MEDIR AS TENSÕES E CORRENTES DO SISTEMA.	UND	4,00

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do serviço, o quantitativo, o preço unitário e total de cada item, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

6.2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

6.2.1 Declaração que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições das subestações de energia elétrica e fotovoltaicas, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria.

6.2.2 Em havendo a realização da vistoria, deverá apresentar a devida declaração emitida pela Seção de Serviços Gerais.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor **E/OU** Certidão Negativa de Insolvência Civil

1.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.1.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**

1.1.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **10% do valor total estimado da contratação**.

1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, no estado do Tocantins.

7.4.2. Comprovação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa (técnico operacional) e do responsável técnico pela empresa (profissional) (**devidamente registrado no conselho profissional competente**), que comprove aptidão para o fornecimento, instalação e garantia de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

7.4.2.1. Devendo possuir atestados de capacidade técnica para manutenções em subestações de no mínimo 112,5KVA.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

7.4.5.3. Na hipótese do subitem 7.4.5 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.4.6. Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

JUSTIFICATIVA: A qualificação técnica se justifica devido ao grau de conhecimento técnico e aptidão de desempenho dos serviços a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de empresa especializada em subestações de energia elétrica para manutenção preventiva das unidades no edifício Anexo com potência de 525KVA e do edifício Sede com potência de 500KVA, assim como para a manutenção preventiva dos sistemas fotovoltaicos de 100KVA para ambos os edifícios Sede e Anexo desta seccional.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados. Deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo: a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

8.2.2. Obedecer à legislação: lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução CONAMA n. 362, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; Resolução CONAMA n. 450, de 6 de março de 2012 – Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

8.2.3. Os componentes fornecidos deverão atender ainda às:

8.2.3.1. Normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

8.2.3.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos a serem dadas as manutenções preventivas.

8.2.3.3. Requerer a aplicação de materiais e equipamentos **sustentáveis**, que tenham **menor consumo e maior eficiência energética**, aplicando o descarte adequado aos equipamentos e materiais que serão substituídos.

8.2.3.4. **Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;**

8.2.3.5. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.3.6 - **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

9. VISTORIA

9.1. Realizar vistoria das subestações, de segunda a sexta, das **08:00hs às 15:00hs**, por meio de agendamento com a SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS pelos telefones (63) **3218-3861 ou 3218-3803**, das **08:00hs às 15:00hs**, ou pelo endereço eletrônico seseg.to@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos equipamentos distribuídos pelas diversas unidades do TRF-1, bem como as condições dos ambientes.

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições das subestações elétricas e fotovoltaicas, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela **SESEG-TO**.

9.4. JUSTIFICATIVA: Torna-se necessária a vistoria, ainda que o serviço seja comum, para que a licitante tome ciência das características das subestações elétricas e fotovoltaicas a fim de possa montar sua proposta financeira de forma completa.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1.É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. O prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias (corridos), contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

11.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.1.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, no endereço abaixo, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.2. Local de Execução dos Serviços

1.1.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Quadra 201 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 02A, conjunto 01, CEP: 77.001-128 - Palmas - TO.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia contratual deverá ser de no mínimo **12 meses a contar da data do recebimento definitivo**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da a SJTO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

13.3. Efetuar as correções dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a SJTO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13.5. Não subcontratar o objeto desse contrato;

13.6. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

13.7. Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

13.8. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

13.11. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

13.12. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

13.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

13.14. **Providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;**

13.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

13.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

13.18. Submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

13.19. Responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

13.20. Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

13.21. **Apresentar ao final dos serviços a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro responsável pela manutenção, assim como o laudo de manutenção para fins de aprovação predial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.**

13.22. **Requerer junto à concessionária local ENERGISA-TO, toda a documentação e solicitação necessária para o desligamento e religamento programado.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(ais)/serviço através da Seção de Serviços Gerais - SESEG;
- 14.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 14.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no(s) material(ais) fornecido(s) e/ou serviço contratado;
- 14.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- 14.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 14.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.
- 14.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 14.9. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 14.10. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 14.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.12. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 14.13. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.9. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 15.10. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.15. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 5(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 1.4. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.
- 16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), no **percentual de 10%** do **valor total**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1. A garantia nas modalidades caução ou fiança bancária deverá ser prestada em **até 2 dias após emissão da nota de empenho**.

17.1.2. **No caso de seguro garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.**

17.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por **até 2 (dois)** meses após o termo final da vigência do contrato.

17.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3924 – PAB – SJTO, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

17.4. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

17.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

17.6. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

17.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

17.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

17.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

17.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 17.2.1.

17.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

17.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

17.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.10. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

17.11. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

17.12. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 17.9.1 e 17.9.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

17.13. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

17.14. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

17.15. Em caso de retenção de que trata o subitem 17.15, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

17.17. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à Contratada, **estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação** da devolução da garantia

18. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. PENALIDADES / SANÇÕES

191. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

19.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

19.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.4.5. fraudar a licitação;

19.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.4.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.4.1, 21.4.2 e 21.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

19.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 21.4.4, 21.4.5, 21.4.6, 21.4.7 e 21.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

19.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.7.

19.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.7.

19.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”.

19.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.7.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$17.953,48 (dezesete mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Nota Técnica nº 20429118.

20.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0000867-02.2024.4.01.8014.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **090038**;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168312**;

IV) Natureza de Despesa: **339039**.

Palmas, 26 de abril de 2024.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000867-02.2024.4.01.8014

20439924v2



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio**, Técnico Judiciário, em 29/05/2024, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20647256** e o código CRC **1788E808**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000867-02.2024.4.01.8014

20647256v5